

DECRETO Nº 6192/87
de 30 de novembro de 1987

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 578 de 04/12/87

Dispõe sobre medidas relativas ao encerramento do exercício, ao levantamento do Balanço Geral da Prefeitura e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, na forma de competência que lhe é atribuída pelo artigo 39, inciso V, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - As Unidades Orçamentárias regerão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento de exercício, em consonância com as normas deste decreto.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Materiais deverá emitir Autorização de Fornecimento (A.F.) para aquisição e contratação de serviços, somente até o dia 1º de dezembro de cada exercício.

Parágrafo Único - Após esta data, as requisições consideradas inadiáveis serão analisadas pela Comissão Provisória de Avaliação - CPA, criada pelo Decreto 6008, de 16 de junho de 1987.

Artigo 3º - Os saldos de adiantamentos deverão ser recolhidos na Tesouraria até o dia 20 de dezembro do exercício a que se refere.

Artigo 4º - Por ocasião do levantamento do Balanço Geral relativo ao ano em curso, os saldos da conta de restos a pagar do exercício de 1986, bem como os saldos das contas do Passivo Financeiro que não tenham sido movimentados no decorrer do exercício deverão ser cancelados.

Parágrafo Único - Os saldos a que se refere este artigo, deverão ser liquidados, quando reclamados, a título de despesas de exercícios anteriores.

Artigo 5º - As despesas empenhadas e subempenhadas inclusive o saldo dos empenhos por estimativa, cujas Notas Fiscais e Faturas, não forem emitidas até o dia 31 de dezembro, deverão ser anuladas juntamente com as respectivas Autorizações de Fornecimento.

Artigo 6º - O Departamento de Finanças baixará Instruções complementares que se fizerem necessárias à execução deste decreto, bem como sobre casos especiais e os dependentes de interpretação.

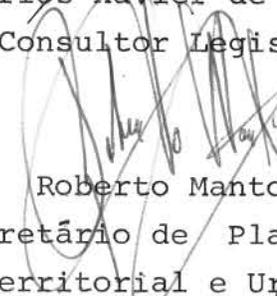
Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 3493/80 e nº 4209/82, estendendo seus efeitos para os exercícios subsequentes.

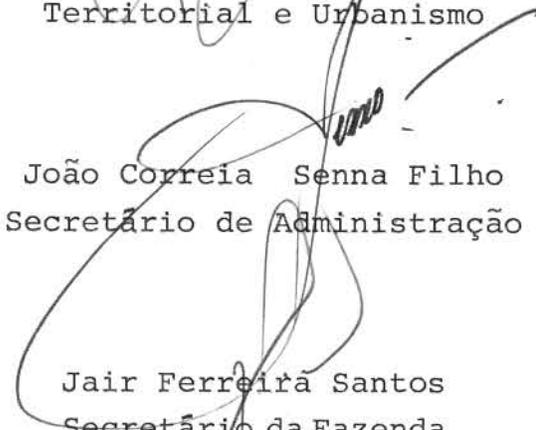
cont. Decreto nº 6192/87 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
30 de novembro de 1987.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Roberto Mantovani
Secretário de Planejamento
Territorial e Urbanismo


João Correia Senna Filho
Secretário de Administração

Jair Ferreira Santos
Secretário da Fazenda

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos trinta dias do mês de novembro
do ano de mil novecentos e oitenta e sete.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos